LEI Nº 1.398 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0018	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– P.CIVIL:	2.813,94
0202	0019	3190 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:	733,82
0203	0040	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL:	1.073,26
0204	0053	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL	1.611,66
0205	0102	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL	192,50
0208	0162	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL	3.164,11
0209	0175	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL	1.872,29
0209	0184	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL	1.942,11
0209	0194	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL	4.481,50
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**17.885,19**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	0044	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA:	726,50
0205	0095	3390 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	14,86
0205	0105	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA:	6,11
0206	0114	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	586,78
0206	0116	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	515,00

0209	0170	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	537,41
0209	0171	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.071,55
0209	0177	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.144,09
0209	0181	3390 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	790,00
0209	0186	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.913,47
0209	0189	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	399,06
0209	0196	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.464,92
0209	0223	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	804,29
0209	0225	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	183,50
0210	0247	3390 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	1.655,10
0210	0280	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	205,55
0210	0282	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA:	198,13
0211	0293	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	367,10
0209	0190	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.444,86
0209	0231	339º 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	856,91
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**17.885,19**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 21 de dezembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.